



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

**EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2016**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO (Crea-PE)** e este **pregoeiro**, designado pela Portaria nº 032/2016, de 21 de março de 2016, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002**, do **Decreto Federal nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Federal nº 7.892/2013**, do **Decreto Federal nº 5.504/2005**, e, subsidiariamente, da **Lei Federal nº 8.666/93** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Sítio Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Licitação nº 630160

	<b>DATA</b>	<b>HORA</b>
<b>Encerramento do Recebimento das Propostas</b>	<b>14/06/2016</b>	<b>13h30min.</b>
<b>Abertura das Propostas</b>	<b>14/06/2016</b>	<b>13h30min.</b>
<b>Início da Sessão de Disputa de Preços</b>	<b>14/06/2016</b>	<b>14h00min.</b>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem como objeto o Registro De Preço para aquisição de produtos de higiene e de materiais de limpeza, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1.** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 15.462,00 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme Termo de Referência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

em anexo.

- 2.2.** As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos da seguinte disponibilidade orçamentária:

**RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016**

**FONTE: Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação.**

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: emitida em 25/04/2016.**

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste **Pregão** as empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema Licitações-e, provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme descreve o item 4.
- 3.2.** Em virtude da natureza do objeto, prazo de entrega e possíveis trocas de produtos, conforme especifica o Termo de Referência, as empresas interessadas em participar deste **Pregão** deverão ter sede ou filial localizada na Região Metropolitana do Recife.
- 3.3.** Não poderão participar deste **Pregão**:
- 3.3.1.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.3.2.** Empresário que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, imposta pela Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.3.** Empresário declarado inidôneo por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, em qualquer esfera do governo;
- 3.3.4.** Empresário em cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.3.5.** Consórcio de empresa, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.3.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

- 4.1.** Para participar deste **Pregão**, os interessados deverão dispor de acesso ao sistema eletrônico, através de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as Agências do Banco do Brasil S.A., com sede no País.
- 4.2.** O fornecimento dos dados e informações para acesso ao sistema eletrônico deverá ser efetuado na página inicial dos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção “Acesso Identificado”.
- 4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **pregão** eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

- 4.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.4.1.** Em sendo este representante, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4.2.** O credenciamento do Fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Crea-PE ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção “*Acesso Identificado*”.
- 5.2.** O sistema eletrônico receberá até o dia e hora estabelecidos neste Edital, as propostas das empresas previamente credenciadas junto ao Banco do Brasil S.A.
- 5.3.** Como requisito para a participação no **Pregão** eletrônico a **licitante**, sob as penas da lei, deverá manifestar no campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 5.4.** Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

- 6.1.** Para participação na sessão do **Pregão**, o **pregoeiro** e **licitantes** deverão acessar a *sala de disputa*, a qual estará disponível na página principal do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 6.2.** A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão** Eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, passando o **pregoeiro** a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

verificação da aceitabilidade dessas propostas em sua adequação aos requisitos fixados neste Edital.

- 6.3. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos para nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “consultar mensagens”.
- 6.4. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.
- 6.5. As propostas classificadas pelo **pregoeiro** serão ordenadas automaticamente pelo sistema e só estas participarão da etapa de lances.
- 6.6. O **pregoeiro** dará início à fase competitiva quando, então, as **licitantes** poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Os lances deverão ser ofertados por PREÇO GLOBAL, conforme Anexo II – Planilha de Formação de Preços deste Edital.
- 6.8. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.9. Cada **licitante** será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.10. Será permitido à **licitante** oferecer lances sucessivos observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.11. Não serão aceitos mais de um lance com o mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.12. Não poderá haver resistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis previstas em lei.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.14. No caso de desconexão do **pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes**, e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “consultar mensagem”.
- 6.16. O tempo normal da etapa de lances da sessão pública será encerrado pelo **pregoeiro** e o sistema acrescentará mais 01 (um) minuto, avisando o fechamento dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.17.** Encerrada a etapa de lance, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo **pregoeiro**, após o que a disputa será oficialmente encerrada.
- 6.18.** A **licitante** poderá, a qualquer momento após o encerramento oficial da etapa de lances, registrar questionamentos para o **pregoeiro**, saindo da “*sala de disputa*” e acessando a sequência “*relatório de disputa*”, “*chat mensagem*” e “*enviar mensagem*”. Esta opção ficará disponível até a declaração do vencedor.
- 6.19.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando então o **pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais **licitantes**.
- 6.20.** O **pregoeiro** examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o certame.
- 6.21.** Se a proposta for aceitável, o proponente deverá encaminhar, no prazo fixado neste Edital, a documentação de habilitação, em original ou cópia autenticada, bem como a proposta revisada e as demais documentações complementares previstas no Edital.
- 6.22.** Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **pregoeiro** examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.23.** Na situação a que se refere o subitem anterior, o **pregoeiro** poderá negociar com a **licitante** para que seja obtido o melhor preço.
- 6.24.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor através do Relatório de Disputa.
- 6.25.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá um prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.
- 6.26.** A **licitante** desclassificada antes da fase de lances também poderá manifestar a sua intenção de recurso naquele momento. Havendo a intenção de interposição de recurso, será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos necessários à defesa de seus interesses.
- 6.27.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, pelo proponente, importará na decadência deste direito ficando o **pregoeiro** autorizado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

a adjudicar o objeto ao proponente vencedor.

- 6.28.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 6.29.** O recurso contra decisão do **pregoeiro** não terá efeito suspensivo.
- 6.30.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 6.31.** O sistema gerará atas circunstanciadas da sessão e relatório de disputa, nos quais estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e ficarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 6.32.** Como condições para celebração da Ata de Registro de Preços, a **licitante** vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 7.1.** A Proposta de Preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para o encerramento do recebimento das propostas, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no campo próprio do sistema eletrônico, o valor global ofertado, já considerado incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 7.3.** A proposta deverá apresentar valores expressos em Reais (R\$) e com somente duas casas decimais.
- 7.4.** O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação de acordo com o previsto neste edital e seus anexos.
- 7.5.** A proposta deverá ser elaborada em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.6.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** Sendo, a **licitante**, enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da LC Nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.
- 7.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

- 7.9.** Contendo a proposta qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 7.10.** As propostas serão recebidas até às **13h30min do dia 14 de junho de 2016**, horário de Brasília.
- 7.11.** Até o encerramento do recebimento das propostas, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 7.12.** O pregoeiro verificará as propostas enviadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 7.12.1.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.12.2.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 7.13.** A Proposta de Preços Analítica, na forma do modelo do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, somente será exigida da **licitante** que ofertou o MENOR PREÇO GLOBAL, considerada, provisoriamente, vencedora.
- 7.14.** Não poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas as alterações que se destinem a sanar evidentes erros formais, as quais deverão ser avaliadas pelo Pregoeiro.
- 7.15.** O critério de julgamento da proposta será o MENOR PREÇO GLOBAL.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o qual imediatamente informará o horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6.** Durante a fase de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.7.** A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e subsequentes lances, se for o caso.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, apresentar proposta de preço inferior à da **licitante** mais bem classificado e, se atendidas às exigências deste Edital, ser considerada, provisoriamente, vencedora.

**9.1.2.** Não sendo considerada vencedora a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outras **licitantes** que se enquadrem na condição prevista no caput, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.1.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos após a sua convocação, controlado pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.4.** Na hipótese de não ser apresentada proposta nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O **pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** A **licitante** classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do encerramento da Sessão de Disputa, encaminhar para o e-mail [cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br), a documentação de habilitação exigida, juntamente com a proposta final.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

- 11.2.** A **licitante** deve também, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, entregar os documentos originais com cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas em Cartório, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Senhor Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa. Estas cópias ficarão retidas junto a CPL.
- 11.3.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.4.** O **pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Crea-PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a decisão.
- 11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1.** A **licitante** detentora da melhor proposta deverá enviar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de Inabilitação e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo **pregoeiro**, a documentação abaixo exigida, com a proposta final, devendo a **licitante** encaminhar os documentos originais ou cópias a serem autenticadas pela Comissão de Licitação ou autenticadas por Cartório, aos cuidados do senhor Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa. As cópias ficarão retidas no processo.
- 12.2.** A documentação deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife-PE – Comissão Permanente de Licitações – CPL. Telefone: (0xx81) 3423-4383 ramais 272 ou 225
- 12.3.** O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 12.4.** Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da **licitante**, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 12.5.** Para Habilitação serão exigidos das **licitantes** os seguintes documentos:
- 12.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 12.5.1.1.** Registro Comercial quando se tratar de empresa individual;
- 12.5.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, quando houver, devidamente registrado no órgão competente. Em se tratando de associação ou sociedade, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedade por ações, também o documento de eleição de seus administradores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

**12.5.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e prova de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.5.2.           REGULARIDADE FISCAL**

**12.5.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica– C.N.P.J.;

**12.5.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de Situação – CRS, informando situação regular dos encargos sociais instituídos em lei;

**12.5.2.3.** Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, informando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

**12.5.2.4.** Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**12.5.2.5.** A documentação comprobatória de regularidade fiscal, por ocasião do recebimento dos valores contratuais, caso esteja com a validade vencida, deverá ser atualizada antes do recebimento dos mesmos;

**12.5.2.6.** Se for o caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração, conforme anexo III, comprovando que se enquadra nos limites da Receita Bruta estabelecidos no Artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006 e de que não possui os fatos impeditivos elencados no § 4º do mesmo artigo;

**12.5.2.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o mesmo for declarado vencedor do certame. A documentação, mesmo desatualizada, deverá ser entregue no prazo normal estabelecido no subitem 11.1 deste Edital.

**12.5.2.8.** Observar que a falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.5.2.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**12.5.3.           QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.5.3.1.** Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestados ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, com identificação da assinatura, comprovando que vem fornecendo satisfatoriamente, ou já forneceu, o objeto desta licitação conforme especificações definidas neste edital e seus anexos.

**12.5.4.           QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

- 12.5.4.1.** Certidão negativa de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 12.5.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 12.5.4.3.** O Balanço Patrimonial deverá estar consolidado, assinado por titular da Licitante e pelo contador, devendo ser apresentado comprovante de registro no órgão competente;
- 12.5.4.4.** As Sociedades Anônimas (S.A.) deverão apresentar a publicação em jornal, com a devida identificação;
- 12.5.4.5.** Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 01 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**a) LIQUIDEZ GERAL:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

**b) SOLVÊNCIA GERAL:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$$

**c) LIQUIDEZ CORRENTE:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.5.4.6.** A análise econômico-financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa, juntamente com a assinatura de seu representante legal.

**12.5.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

- 12.5.5.1.** Declaração da proponente, assinada por titular, diretor ou funcionário qualificado pela empresa, devidamente identificado, em cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não imputa trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**12.5.6. DEMAIS DECLARAÇÕES**

- 12.5.6.1.** Declaração de que não é representante de outras empresas participantes da presente Licitação;
- 12.5.6.2.** Indicação do nome, qualificação, CPF e endereço do preposto autorizado a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**  
firmar contrato;

**12.5.6.3. Indicação de Número da Conta Bancária, Banco, Agência e praça em nome da licitante;**

**12.6.** Todos os documentos de habilitação deverão estar no nome da licitante, com o número de CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa, não sendo aceitos, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

**12.7.** As certidões terão validade pelos prazos que lhes são próprios e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** A intenção de recorrer, direito assegurado a qualquer licitante, deve ser manifestada e motivada por ocasião da declaração do vencedor, conforme subitem 6.25 deste Edital.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do seu direito de recurso e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.4.** Para efeito do disposto no parágrafo 5º do Artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica franqueada aos interessados a vista aos autos do PGE nº 012/2016, na sede do Crea-PE nos dias úteis, das 09 às 13 horas.

**13.5.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

**13.6.** À licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para, apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo da recorrente.

**13.7.** Os recursos deverão ser dirigidos, devidamente protocolados, à CPL - Comissão Permanente de Licitação, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, sito à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife/PE, CEP 52020-000, no horário das 09hs às 13hs, sob a responsabilidade do Pregoeiro, que observará:

**13.7.1.** A forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;

**13.7.2.** A legitimidade e os interesses recursais;

**13.7.3.** A fundamentação.

**13.8.** Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

- 13.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.

#### **14. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

- 14.1.** Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com a Planilha de Formação de Preços, anexa a este Edital, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste edital.
- 14.2.** No julgamento das propostas, o Crea-PE se reserva o direito de solicitar esclarecimentos e utilizar informações de seu conhecimento que lhe pareçam pertinentes.
- 14.3.** No julgamento da habilitação e das propostas, o **pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 14.5.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou valores zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido o valor mínimo, exceto quando comprovado conforme disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.6.** O resultado de julgamento será registrado em ata, assim como a adjudicação do Pregão.

#### **15. DA AMOSTRA**

- 15.1.** A **licitante** vencedora será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, enviar amostras para aprovação dos itens solicitados, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência deste Edital;
- 15.1.1.** As amostras serão entregues na sede do CREA-PE, localizada à Av. Agamenon Magalhães nº 2978, Bairro Espinheiro, CEP. 52.020.000, horário



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

das 08h00min às 13h30min, nos dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira,  
à chefia do Setor de Recebimento e Expedição – SEREX.

- 15.2.** As amostras deverão ser acompanhadas de ficha técnica dos produtos ofertados contendo suas características, especificações e matéria prima utilizada, de acordo com este Edital. Deverão ainda estar identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante vencedora, número da licitação e o número do item a que se refere;
- 15.3.** Recebidas as amostras, a área requisitante efetuará a análise em até 03 (três) dias úteis, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I - Termo de Referência e as propostas apresentadas, bem como todas as garantias quanto à segurança, qualidade e embalagem do produto;
- 15.4.** As amostras aceitas e as incompatíveis ficarão sob a guarda do Crea-PE até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas pelas **licitantes** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sendo que o Crea-PE não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Após este período o Crea-PE providenciará o descarte das amostras;
- 15.5.** A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

**16. DO PAGAMENTO**

- 16.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias corridos, contados da data de recebimento do objeto licitado, por meio de crédito em conta corrente da **licitante** vencedora, correspondendo aos produtos efetivamente entregues no período, após atesto, pela área requisitante, das respectivas Notas Fiscais/Faturas conforme prescrito no item 9. do Termo de Referência deste Edital.
- 16.2.** As faturas com incorreção serão devolvidas à **licitante** vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;
- 16.3.** Caso a **licitante** vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante** vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 16.5.** O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

**16.6.** O CNPJ do documento de cobrança referente ao fornecimento dos produtos deverá ser o mesmo da **licitante** vencedora.

**17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o Crea-PE convocará formalmente, a **licitante** classificada em 1º (primeiro) lugar (e, se for o caso, a(s) seguinte(s) classificada(s), obedecida à ordem de classificação e aos valores propostos, que aceitarem fornecer os produtos pelo valor da primeira), indicando local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**17.2.** A **licitante** convocada para assinatura da ata de registro de preços terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para cumprir a formalidade, sob pena de decair o direito à contratação.

**17.3.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra, e a convocada apresente, motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

**17.4.** No caso de a **licitante** classificada em primeiro lugar, após convocação, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte antes de efetuar o Registro.

**17.5.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**17.6.** A existência de Preços Registrados não obriga o Crea-PE a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. No entanto, fica assegurado ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços preferência de fornecimento, no caso de igualdade de condições na licitação específica.

**18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**19. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** O Crea-PE é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

- 19.2.** O Setor de Recebimento e Expedição –SEREX será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará, sempre que solicitado pelos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido de fornecimento.
- 19.3.** A convocação pelo Crea-PE do beneficiário da Ata de Registro de Preços será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que o mesmo deverá comparecer para retirar o respectivo pedido de fornecimento.
- 19.4.** O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 19.5.** Quando comprovada a hipótese acima, o Gestor da Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Crea-PE poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido de fornecimento, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das sanções cabíveis ao fornecedor desistente.

**20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

- 20.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 20.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Crea-PE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 20.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do Registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Crea-PE, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Conselho para negociação do valor registrado em Ata.

**21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

- 21.1.** O fornecedor beneficiário terá seu Registro de Preço cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir discriminados.
- 21.2.** À pedido quando:
- 21.2.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 21.2.2.** O seu Preço Registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**21.3.** Por iniciativa do Crea-PE, quando:

**21.3.1.** O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o Preço Registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**21.3.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

**21.3.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**21.3.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.3.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.3.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**21.4.** Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o processo, o Crea-PE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

**21.5.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada automaticamente:

**21.5.1.** Por decurso do prazo de vigência;

**21.5.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

## **22. DA CONTRATAÇÃO**

**22.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, assinada a respectiva Ata de Registro de Preços e durante a sua validade, a **licitante** vencedora será convocada para a respectiva contratação.

**22.2.** A contratação com a **licitante** vencedora será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**22.3.** A **licitante** vencedora será convocada para a formalização da contratação, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do órgão gerenciador.

**22.3.1.** Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

**22.4.** Por ocasião da Contratação, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

### **23. DAS PENALIDADES**

**23.1.** A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e de constar no cadastro de fornecedores do Conselho, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**23.1.1.** Cometer fraude fiscal;

**23.1.2.** Apresentar documento falso;

**23.1.3.** Fizer declaração falsa;

**23.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.5.** Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;

**23.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

**23.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**23.1.8.** Não mantiver a proposta.

**23.2.** Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

**23.3.** Pela inexecução total ou parcial da contratação, o Crea-PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00:

**23.3.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular da contratação, de que não resulte prejuízos para os serviços do Crea-PE;

**23.3.2.** Multa, prevista no instrumento de contratação, nas hipóteses de sua inexecução, com ou sem prejuízos para os serviços.

**23.4.** Caso a **licitante** declarada vencedora se recuse a assinar o instrumento de contratação, aplicar-se-á a mesma uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou de motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Crea-PE.

**23.5.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**23.6.** Caso a **licitante** vencedora se recuse a entregar o objeto licitado, injustificadamente serão convocados os demais proponentes classificados,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

- 23.6.1.** Advertência;
- 23.6.2.** Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;
- 23.6.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos devem ser enviados ao **pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br).
- 24.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição exclusivamente a ser protocolizada pela Comissão Permanente de Licitação do Crea-PE, localizada sito à Av. Agamenon Magalhães nº 2978, Bairro Espinheiro, CEP. 52.020.000, nos dias úteis das 09 horas às 13 horas.
- 24.3.** O **pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição.
- 24.4.** **Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**
- 24.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
- 24.6.** Qualquer **licitante** poderá interpor recurso contra o resultado da Licitação ao final da sessão, durante o prazo estipulado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, sendo facultado ao interessado o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 24.7.** Qualquer **licitante** poderá interpor recurso contra a anulação ou revogação da Licitação, desde que fundamentado, devendo ser apresentado através do e-mail [cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br).
- 24.8.** Para atendimento aos prazos de entrega das diversas documentações de habilitação solicitadas durante a licitação, o Crea-PE permitirá a veiculação inicial através do endereço eletrônico [cpl@crea-pe.org.br](mailto:cpl@crea-pe.org.br), ficando a **licitante** obrigada a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

entregar a documentação original ou cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encaminhamento eletrônico. Findo este prazo, sem o envio, a documentação eletrônica será desconsiderada.

- 24.9.** A empresa indicada como Vencedora da Licitação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Crea-PE, para assinatura do Instrumento de Contratação, por pessoa devidamente habilitada. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.
- 24.10.** Para a assinatura do instrumento de contratação a empresa deverá estar com suas certidões de regularidade, para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Fazendas Estaduais e Municipais, dentro dos seus prazos de validade.
- 24.11.** A **licitante** vencedora é obrigada a manter todas as condições de qualificações, compatíveis com as obrigações por ela assumidas, durante todo o período de execução do Contrato.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 25.1.** É facultado ao **pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 25.2.** À Autoridade Superior do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.3.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à da Nota de Empenho;
- 25.4.** A simples participação na Licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 25.5.** A **licitante** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado os termos dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 25.6.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 25.7.** As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor beneficiário de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

Registro de Preços.

- 25.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.9.** Na ocorrência de o adjudicatário não comparecer para assinar o instrumento de contratação no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da comunicação de emissão de Nota de Empenho, o Crea-PE poderá convocar, para substituir a **licitante** vencedora, as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 25.10.** Aplicam-se às Cooperativas enquadradas na situação do Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, todas as disposições relativas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 25.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste **Pregão** na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo **pregoeiro**, devidamente comunicado às **licitantes** do **Pregão** eletrônico, sem prejuízo do disposto no Artigo 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 25.12.** A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 13h no edifício sede do Crea-PE, situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2978, Bairro do Espinheiro, CEP 52020-000 – Recife-PE - Telefone: (0xx81) 3423-4383 ramais 239 ou 272.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 26.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 26.1.2.** Anexo II – Modelo de Planilha de Formação de Preços;
- 26.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 26.1.4.** Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

**Recife, 31 de maio de 2016.**

Hugo Vasconcelos Fernandes da Costa  
Pregoeiro



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto especificar e definir regras para aquisição na modalidade de registro de preços, de materiais de higiene e limpeza, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO**

2.1. Tendo em vista o consumo diário dos materiais de higiene e limpeza na conservação de bens móveis e imóveis, do Edifício Sede, Anexo Administrativo, Escritórios de Boa Viagem e Jaboatão dos Guararapes, e da Inspeção de Olinda, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento dos materiais listados no item 5, e no anexo I deste TR.

2.2. As quantias constantes neste termo foram estimadas para suprir o CREA durante 12 (doze) meses, de acordo com a média mensal de consumo apurada e definida pela DBES.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O procedimento administrativo para contratação da empresa especializada no fornecimento destes materiais constantes do Termo de Referência encontra amparo na Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, e Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**4. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

4.2. Fornecer produtos de acordo com as especificações e características de fabricação constantes dos itens do anexo I;

4.3. Em virtude da natureza do objeto, prazo de entrega de amostras, e prazo de substituição de materiais com defeitos, falhas ou em desacordo com as especificações definidas nesse Termo de Referência, deverá a Empresa ter sede ou filial em Recife ou região Metropolitana;

4.4. Não estar impedida de contratar com a administração pública;

**5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Cloro líquido puro, embalagem de 5 litros.	50
02	Desinfetante e bactericida concentrado, fragrância floral ou lavanda, embalagem de 5 litros.	50
03	Detergente lava louças, concentrado, embalagem de 500 ml.	50
04	Esponja para limpeza, dupla face, retangular, 110 x 75 x 20, na cor verde/amarela (embaladas individualmente).	100
05	Guardanapo de papel branco, tamanho 23.5 x 23.5cm, pacote com 50 unidades.	200
06	Limpa vidros, composição lavanda e álcool, embalagem de 500 ml.	50
07	Lustra móvel brilho seco, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, solventes, alifáticos, fragrância e água, embalagem de 200 ml.	70
08	Pá para lixo, galvanizada, cabo de madeira e longo.	10
09	Papel higiênico, branco, 100 % celulose virgem, 500 m x 10 cm, fardo com 08 rolos.	100
10	Papel toalha branco e 100 % celulose virgem, formato crespado, Inter folhado com 02 dobras, dimensão 22 x 20cm de 20 g, cx. c/2.400 fls.	100
11	Rodo plástico puxa seca, borracha dupla, 30 cm, com cabo de madeira revestido em película plástica.	15
12	Sabão em pó, perfumado, embalagem de 500 g.	100
13	Sabonete líquido cremoso, perolizado, fragrâncias: Erva Doce, Pêssego e Talco, embalagem de 5 litros.	50
14	Saco plástico de lixo, 200 litros, cor: preta, 90 x 113 x 0,006 cm, pacote com 100 unidades.	50
15	Saco plástico de lixo, 20 litros, cor: preta, 50 x 53 x 0,004 cm, pacote com 100 unidades.	100
16	Vassoura de pelo animal, quadrada, 30cm, com cabo de madeira revestido em película plástica.	30
17	Vassoura de piaçava, com cabo de madeira natural, leque nº 5.	30
18	Luvas de borracha para trabalho de limpeza sanitária, tipo cano curto, cor amarela ou verde claro (pares)	40
19	Escova de nylon, tipo oval para limpeza sanitária.	20
20	Flanela de algodão, tipo AM de 30 cm x 50 cm.	100

**6.0 – VALOR TOTAL ESTIMADO**

6.1. O Valor Total Estimado para aquisição dos itens é de R\$ 15.462,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais )



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

**7. CARACTERÍSTICAS DAS AMOSTRAS**

7.1. A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos itens solicitados, para aprovação da Contratante, depois de encerrada a etapa de lances;

7.2. As amostras deverão ser identificadas contendo suas características de fabricação e especificações de acordo com o TR, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, número da licitação, número do item a que se refere;

7.3. As amostras deverão ser entregues na DBES – Divisão de Bens e Serviços, na sede deste conselho, situado na Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Bairro do Espinheiro, Recife-Pe, no horário das 08h00min as 13h00min, em dias uteis, de segunda-feira a sexta-feira.

7.4. Recebidas as amostras, a DBES efetuará a análise em até 03(três) dias úteis, verificando a sua compatibilidade com o Anexo I, e as propostas apresentadas, bem como todas as garantias quanto à qualidade e embalagem do produto;

7.5. As amostras aceitas ou incompatíveis ficarão sob a guarda da DBES até a homologação do Pregão. Após a homologação, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o CREA-PE não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos, após este período haverá o descarte das mesmas.

**8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

8.1. O CREA-PE solicitará a contratada à entrega dos materiais através de AF – Autorização de Fornecimento na qual deverá constar a especificação do material, a quantidade, preço unitário, e preço total, valor total do pedido, e a data para entrega no seu Almoxarifado, localizado na Rua Buenos Aires, 212, Bairro do Espinheiro, Recife-Pe, no horário das 08h00min às 13h00min, nos dias uteis, de segunda a sexta-feira;

8.2. A entrega dos materiais deverá ser de acordo com a quantidade e tipo dos mesmos, em até 05 dias úteis, após o recebimento da AF - Autorização de Fornecimento;

8.3. Se os materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas na AF - Autorização de Fornecimento, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar da data de recebimento em nosso Almoxarifado;

8.4 – Os contatos quanto à entrega dos materiais deverão ser mantidos com a chefia da Divisão de Bens e Serviços - DBES, ou preposto por ela designado, localizada na Av. Agamenon Magalhães 2978, Bairro Espinheiro, no horário das 08h00min às 13h30min, nos dias uteis, de segunda-feira a sexta-feira; através do telefone 81.3243-4383 ramal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**  
232 e 234;

**9. DO PAGAMENTO**

9.1. Nos preços unitários dos materiais propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas com mão de obra, frete, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas, tributos, impostos, seguros, transportes e quaisquer outros que incidam sobre a aquisição dos mesmos;

9.2. Pagamento, até 30 (trinta) dias corridos, contados de acordo com o recebimento do objeto contratado e fornecido, após atesto pela DBES, da Nota Fiscal e Fatura apresentada, através de depósito bancário em conta corrente da contratada;

**10. DA VALIDADE**

10.1. Os materiais deverão ter validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega, e a mesma deverá estar impressa na embalagem do produto;

10.2. Se, durante o período de validade qualquer defeito ocorrer, necessitando de troca parcial ou total do material, o mesmo será devolvido à contratada, devendo todo o processo ocorrer sem custo extra para o CREA-PE, e a contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, proceder à substituição do(s) mesmo(s);

**11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**DA CONTRATADA**

11.1. Além das responsabilidades resultantes das Leis n °s 8.666/1993, 10.520/2002, Decretos n ° 3.931 de 19/09/2001, e 5.450 de 31/05/2005 constituem obrigações e responsabilidades da contratada o que segue:

a) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato firmado entre as partes;

b) Entregar os produtos contratados em conformidade com o objeto licitado constante no TR e, de acordo com a AF–Autorização de Fornecimento, onde consta neste documento: Numero de Item(s), Especificação do Material (is), Quantidade(s), Preço Unitário, e Preço Total;

b.1. Todas as despesas relativas às entregas, tais como, frete e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da empresa contratada;

c) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento dos materiais que atinja diretamente ou indiretamente a contratante;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- e) Responder pelos danos causados pela violação dos direitos da Administração.

**DA CONTRATANTE**

11.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a contratante deverá:

- d) Exercer o controle quanto ao recebimento e conferência dos materiais entregues;
- e) Fiscalizar as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, da contratada, inclusive, no decorrer do prazo contratual; ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
- f) Emitir pareceres em todos os casos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimo ou supressão do contrato;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela contratada;
- h) Proceder pontualmente ao pagamento das Notas Fiscais / Faturas dos materiais fornecidos.

**12. DAS PENALIDADES**

12.1. Se a contratada recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente serão convocados os demais proponentes chamados, observado a ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às sanções abaixo relacionadas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 2 (dois) anos

**13. PRAZO DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, pela licitante vencedora;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

**14. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Será exercida pela DBES, através do preposto responsável pelo controle de recebimento e expedição de materiais em nosso almoxarifado.

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1. Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária: RUBRICA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.016 – Material de Higiene, Limpeza e Conservação.

Recife, 19 de abril de 2016

Antenor Moreira Sena  
Chefe da Divisão de Bens e Serviços - DBES  
Fones: 3243–4383 ramal 234, e 98759 -1079  
Email: antenorsena@creape.org.br



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

PGE – 012/2016 (EDITAL)

**ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA)**

**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cloro líquido puro, embalagem de 5 litros.	50		
02	Desinfetante e bactericida concentrado, fragrância floral ou lavanda, embalagem de 5 litros.	50		
03	Detergente lava louças, concentrado, embalagem de 500 ml.	50		
04	Esponja para limpeza dupla face, retangular de 110 x 75 x 20, na cor verde/amarela (embaladas individualmente).	100		
05	Guardanapo de papel, branco, 23,5 cm x 23,5 cm, pacote com 50 unidades.	200		
06	Limpa vidros, composição lavanda e álcool, embalagem de 500 ml.	50		
07	Lustra móvel brilho seco, composição: cera micro cristalina, parafina, silicone, solventes, alifáticos, fragrância e água, embalagem de 200 ml.	70		
08	Pá para lixo, galvanizada, cabo de madeira e longo.	10		
09	Papel higiênico branco, 100 % celulose virgem, 500 m x 10 cm, fardo com 08 rolos.	100		
10	Papel toalha branco 100 % celulose virgem, formato crepado, interfolhado com 2 dobras, dimensão 22cm x 20cm de 20 gramas, caixa com 2.400 folhas.	100		
11	Rodo plástico puxa seca, borracha dupla, 30 cm, com cabo de madeira revestido.	15		
12	Sabão em pó, perfumado, embalagem de 500 gramas.	100		
13	Sabonete líquido cremoso, perolizado, fragrâncias: Erva Doce, Pêssego e Talco, embalagem de 5 litros.	50		
14	Saco plástico de lixo, 200 litros, cor: preta, 90 x 113 x 0,006cm, pacote com 100 unidades.	50		
15	Saco plástico de lixo, 20 litros, cor: preta, 50 x 53 x 0,004 cm, pacote com 100 unidades.	100		
16	Vassoura de pelo animal, quadrada, 30 cm, com cabo de madeira revestido.	30		
17	Vassoura de piaçava, com cabo de madeira natural, leque nº 5.	30		
18	Pares de luvas de borracha, para trabalho de limpeza, tipo cano curto, cor amarela ou verde claro.	40		
19	Escova de nylon, tipo oval para trabalho de limpeza.	20		
20	Flanela de algodão, tipo AM de 30 cm x 50 cm.	100		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PGE – 012/2016 (EDITAL)

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 012/2016  
Pregão Eletrônico nº 012/2016 (Registro de Preços)

DADOS DO PROPONENTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
TELEFONE:		
FAX:		
ENDEREÇO:		
EMAIL PARA CONTATO:		
BANCO PARA DEPÓSITO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
REGIME TRIBUTÁRIO:		
(     ) LUCRO REAL	(     ) LUCRO PRESUMIDO	(     ) SIMPLES NACIONAL
SE OPTANTE DO SIMPLES, INFORMAR (LC 123/2006):	ANEXO:	FAIXA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
Nome	
CPF	
Nacionalidade	
Profissão	
Cargo/Função	
Estado Civil	
<b>Endereço <u>Residencial</u></b>	

Os nossos preços ofertados na presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Especificação	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Cloro líquido puro, embalagem de 5 litros.	50		
02	Desinfetante e bactericida concentrado, fragrância floral ou lavanda, embalagem de 5 litros.	50		
03	Detergente lava louças, concentrado, embalagem de 500 ml.	50		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

04	Esponja para limpeza dupla face, retangular de 110 x 75 x 20, na cor verde/amarela (embaladas individualmente).	100		
05	Guardanapo de papel, branco, 23,5 cm x 23,5 cm, pacote com 50 unidades.	200		
06	Limpa vidros, composição lavanda e álcool, embalagem de 500 ml.	50		
07	Lustra móvel brilho seco, composição: cera micro cristalina, parafina, silicone, solventes, alifáticos, fragrância e água, embalagem de 200 ml.	70		
08	Pá para lixo, galvanizada, cabo de madeira e longo.	10		
09	Papel higiênico branco, 100 % celulose virgem, 500 m x 10 cm, fardo com 08 rolos.	100		
10	Papel toalha branco 100 % celulose virgem, formato crepado, interfolhado com 2 dobras, dimensão 22cm x 20cm de 20 gramas, caixa com 2.400 folhas.	100		
11	Rodo plástico puxa seca, borracha dupla, 30 cm, com cabo de madeira revestido.	15		
12	Sabão em pó, perfumado, embalagem de 500 gramas.	100		
13	Sabonete líquido cremoso, perolizado, fragrâncias: Erva Doce, Pêssego e Talco, embalagem de 5 litros.	50		
14	Saco plástico de lixo, 200 litros, cor: preta, 90 x113 x 0,006cm, pacote com 100 unidades.	50		
15	Saco plástico de lixo, 20 litros, cor: preta, 50 x 53 x 0,004 cm, pacote com 100 unidades.	100		
16	Vassoura de pelo animal, quadrada, 30 cm, com cabo de madeira revestido.	30		
17	Vassoura de piaçava, com cabo de madeira natural, leque nº 5.	30		
18	Pares de luvas de borracha, para trabalho de limpeza, tipo cano curto, cor amarela ou verde claro.	40		
19	Escova de nylon, tipo oval para trabalho de limpeza.	20		
20	Flanela de algodão, tipo AM de 30 cm x 50 cm.	100		
			<b>Valor Total (R\$)</b>	<b>[ I ]</b>
<b>Valor Total (R\$), por extenso.</b>				

**Obs.:**

1. O Valor Total “[I]” é obtido pelo somatório dos valores globais unitários correspondentes a aquisição dos materiais de expediente.
2. O Valor Total “[I]” é o que deverá ser apresentado na proposta de preço da licitante do Pregão PGE 012/2016.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

3. A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta.
4. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados com a execução da Contratação, inclusive aquelas decorrentes de impostos e encargos sociais.

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Representante legal  
Assinatura e carimbo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**DECLARAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 012/2016**

Objeto: A presente licitação tem por finalidade o Registro De Preço para Aquisição de Produtos de Higiene e Materiais de Limpeza, a fim de atender as necessidades do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em conformidade com o especificado no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

(Nome/Razão Social)-----, inscrita no CNPJ nº. --  
-----, por intermédio de seu representante legal, o (a)  
Senhor (a)-----, portador (a) da Cédula de Identidade  
nº. ----- e CPF nº. -----, DECLARA, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte  
(EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06.

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

---

Representante da Empresa

Assinatura e Carimbo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

**ANEXO IV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2016**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/6**

No dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 2978, Espinheiro – Recife (PE), inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.795.881/0001-59 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ Chefe da Divisão \_\_\_\_\_ do Crea-PE, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 012/2016 Crea-PE, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para prestação eventual e futura aquisição de produtos de higiene e de materiais de limpeza, processado nos termos do Processo Licitatório nº 012/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.852/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a prestação eventual e futura de aquisição de produtos de higiene e de materiais de limpeza, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente Ata de Registro de Preços o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco, localizado em Recife/PE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da DBES – Divisão de Bens e Serviços obriga-se a:

a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) Convocar o fornecedor registrado via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(s) a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) Designar, dentre os servidores da(s) unidade(s) requisitante(s), gestor(es) de compras que será(ão) responsável(is) pelos pedidos do(s) item(ns) registrado(s).

h) Propiciar todas as facilidades necessárias para que o fornecedor possa cumprir todos os requisitos constantes nesse Registro de Preços a ser assinado e do Edital do Pregão.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.852/2013, Decreto Federal nº 5.450/2005, constituem obrigações e responsabilidades do FORNECEDOR o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital PGE 012/2016 e o que segue:

a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o instrumento de contratação, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) Executar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

d) Entregar os produtos de acordo com a AF–Autorização de Fornecimento, onde consta neste documento: Numero de Item(s), Especificação do Material (is), Quantidade(s), Preço Unitário, e Preço Total;

d.1) Todas as despesas relativas às entregas, tais como, frete e/ou transportes,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

correrão à custa exclusivamente da empresa contratada;

d.2) Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições do fornecimento dos materiais que atinja diretamente ou indiretamente a contratante;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

i) Atender a todas as demais condições estipuladas no Edital e no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

I - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA:	
CNPJ:	TELEFONE / FAX: (xx) xxxx-xxxx / xxxx
ENDEREÇO:	ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Cloro líquido puro, embalagem de 5 litros.	50		
02	Desinfetante e bactericida concentrado, fragrância floral ou lavanda, embalagem de 5 litros.	50		



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

03	Detergente lava louças, concentrado, embalagem de 500 ml.	50		
04	Esponja para limpeza dupla face, retangular de 110 x 75 x 20, na cor verde/amarela (embaladas individualmente).	100		
05	Guardanapo de papel, branco, 23,5 cm x 23,5 cm, pacote com 50 unidades.	200		
06	Limpa vidros, composição lavanda e álcool, embalagem de 500 ml.	50		
07	Lustra móvel brilho seco, composição: cera micro cristalina, parafina, silicone, solventes, alifáticos, fragrância e água, embalagem de 200 ml.	70		
08	Pá para lixo, galvanizada, cabo de madeira e longo.	10		
09	Papel higiênico branco, 100 % celulose virgem, 500 m x 10 cm, fardo com 08 rolos.	100		
10	Papel toalha branco 100 % celulose virgem, formato crepado, interfolhado com 2 dobras, dimensão 22cm x 20cm de 20 gramas, caixa com 2.400 folhas.	100		
11	Rodo plástico puxa seca, borracha dupla, 30 cm, com cabo de madeira revestido.	15		
12	Sabão em pó, perfumado, embalagem de 500 gramas.	100		
13	Sabonete líquido cremoso, perolizado, fragrâncias: Erva Doce, Pêssego e Talco, embalagem de 5 litros.	50		
14	Saco plástico de lixo, 200 litros, cor: preta, 90 x 113 x 0,006cm, pacote com 100 unidades.	50		
15	Saco plástico de lixo, 20 litros, cor: preta, 50 x 53 x 0,004 cm, pacote com 100 unidades.	100		
16	Vassoura de pelo animal, quadrada, 30 cm, com cabo de madeira revestido.	30		
17	Vassoura de piaçava, com cabo de madeira natural, leque nº 5.	30		
18	Pares de luvas de borracha, para trabalho de limpeza, tipo cano curto, cor amarela ou verde claro.	40		
19	Escova de nylon, tipo oval para trabalho de limpeza.	20		
20	Flanela de algodão, tipo AM de 30 cm x 50 cm.	100		

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento será efetuado à fornecedora em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito em conta corrente da empresa contratada, correspondendo aos serviços efetivamente prestados no período, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

b) As faturas com incorreção serão devolvidas à fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

data da devolução e da reapresentação, ficando prorrogado o seu prazo de vencimento a partir da respectiva regularização;

c) Caso a fornecedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

d) Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

e) O Crea-PE não efetuará qualquer pagamento através de cobrança bancária.

f) O CNPJ do documento de cobrança referente à prestação do serviço deverá ser o mesmo da contratada.

g) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em 02 (duas) vias, discriminando o quantitativo fornecido, anexando as certidões negativas de débitos do INSS, FGTS e Débitos Fiscais devidamente atualizadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao fornecedor cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

condições da presente ARP;

- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

I - Se o fornecedor recusar-se a entregar o objeto solicitado, injustificadamente serão convocados os demais fornecedores registrados, observado a ordem de registro, sujeitando-se o fornecedor desistente às sanções abaixo relacionadas:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor da nota do empenho;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 2 ( dois ) anos

II - Caso o fornecedor não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeito à multa de mora diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da Nota, até o máximo de 10 (dez) dias;

III - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias restará configurada a inexecução total do acordado;

IV - Os valores devidos a título de multa serão descontados da fatura a que fizer jus o Fornecedor;

V - As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade do órgão gerenciador cobrar do fornecedor indenização por eventuais perdas e danos.

VI - Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

(trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença.

VII - Verificada a ocorrência de descumprimento durante a execução do objeto, será expedido ofício para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

I – Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado, observado o disposto na cláusula quinta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo Único – É facultado ao Órgão Gerenciador, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

II – A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo Único – A recusa injustificada do Fornecedor Classificado em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido nesta ata, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas neste edital.

III – A contratação com o Fornecedor Registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Artigo 62 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

IV – Caso a contratação seja formalizada por intermédio de instrumento contratual, o fornecedor será convocado para assinatura dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

V – O prazo para assinatura do instrumento de contratação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-PE.

VI – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador à contratação, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor Registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE**

**PGE – 012/2016 (EDITAL)**

partes:

- a) Processo Licitatório nº 012/2016;
- b) Edital do Pregão nº 012/2016 – Crea-PE e Anexos;
- c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em Recife (PE), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_, Chefe da \_\_\_\_\_, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Recife (PE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco

\_\_\_\_\_  
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

\_\_\_\_\_  
Fornecedor com o Preço Registrado

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_